



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO - DPGE

CADASTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

FALTOU CADASTRAR A AP.
PELA RUA T29
CUNCUINA
CADASTRAR
REGISTRAR

I - INSCRIÇÕES CADASTRAIS

01 INSCRIÇÃO ÁREA PÚBLICA

SETOR

ÁREA Nº

SUB DIV

DV

00116031007

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL IPTU

SETOR

QUADRA

LOTE

SUB LOTE

DV

03 IDENTIFICAÇÃO DÍGITO

28027516

II - ENDEREÇO DO IMÓVEL

04 LOGRADOURO

RUA T 29

05 CÓDIGO

64670

06 NÚMERO

07 QUADRA

08 LOTE

09 APM

48 AREA

COMPLEMENTO

LOTES 1/20/21/22

AIRRO

SETOR BUENO

12 CÓDIGO

16

III - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL/PROPRIEDADE

13 DESTINAÇÃO ORIGINAL

ART 160 128

14 CÓDIGO

143

15 USO ATUAL

16 CÓDIGO

17 ÁREA ORIGINAL (M²)

85,50

18 ÁREA ATUAL (M²)

19 VAGO EDIF

20 DESMEM.

21 Nº DE PAV.

22 ÁREA EDIFICADA (M²)

23 OCUP.

24 NOME OCUPANTE

P

SOUZA ANDRADE

25 PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE GOIANIA

26 ID. PROP.

LTDA M

27 NOME ESTABELECIMENTO

28 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL:

FRENTE - RUA T29 - 30,00 M

FUNDO - LOTE 01-20-21-22 - 27,00 M

L. DIREITA - APM - 3,00 M

L. ESQUERDA - LOTE 01-20-21-22 - 4,24 M

SÃO DUAS APMS
DECRETO 3652 DS
30/12/2005

IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

29 DOC

30 LIVRO

31 FOLHA

32 DATA

33 Nº REGISTRO

34 CARTÓRIO

V - COMPROMETIMENTO DO IMÓVEL

35 BENEFICIÁRIO

36 Nº PROCESSO

37 DATA

38 LEI Nº

39 DATA LEI

40 Nº DIÁRIO

41 DATA D.O.

42 DATA ALIENAÇÃO

43 DATA INÍCIO CONST.

44 DATA INÍCIO ATIV.

45 DATA VIGÊNCIA ATIV.

46 TEMPO INDETERMINADO

47 CÓDIGO ALIENAÇÃO

48 DOC

49 LIVRO

50 FOLHA

51 DATA

52 Nº REGISTRO

53 CARTÓRIO

54 DATA LEVTO

55 PESQUISADOR/CAMPOS IV E V

56 MATRÍCULA

VI - CROQUIS

57 CROQUIS

58 OBSERVAÇÕES

PROCESSO DESMEMBRAMENTO Nº 266/2756/2005 - DECRETO Nº 3652 DE
30-12-2005 - D.O Nº 3798 DE 10/01/2006

59 DATA LEVTA

60 CADASTRADOR/CAMPOS II III VI / ASS.

61 MATRICULA

**DECRETO Nº 3652,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.661.275-6/2005, de interesse de SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/desmembremento/remembramento e a planta dos lotes 01, 20, 21 e 22, da Quadra 48, situados às ruas T-29 e T-48, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/20/21/22, APM da Rua T-29 e APM da Rua T-48, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 20, 21 e 22 no Lote 01/20/21/22

Lote 01/20/21/22	Área	2.937,50m²
Frente para a Rua T-29.....	75,00m	
Fundo confrontando com os lotes 02, 03, 06, 07 e 08.....	35,00m+30,00m+45,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 18/19 e APM.....	50,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-48.....	15,00m	
Pela linha de chanfrado.....	07,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/20/21/22 no Lote 01/20/21/22, APM da Rua T-29 e APM da Rua T-48

Lote 01/20/21/22	Área	2.802,50m²
Frente para a Rua T-29 e APM-01.....	45,00m+4,24m+27,00m	
Fundo confrontando com os lotes 02, 03, 06, 07 e 08.....	35,00m+30,00m+45,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 18/19.....	47,00m	
Lado esquerdo confrontando com a APM da Rua T-48.....	18,00m	
Pela linha de chanfrado.....	02,83m	

APM da Rua T-29	Área	85,50m²
Frente para a Rua T-29.....	30,00m	
Fundo confrontando com o Lote 01/20/21/22.....	27,00m	
Lado direito confrontando com a APM.....	03,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01/20/21/22.....	04,24m	

APM da Rua T-48	Área	49,50m²
Frente para a Rua T-48.....	15,00m	
Fundo confrontando com o Lote 01/20/21/22.....	18,00m	
Lado direito confrontando com parte da linha de chanfrado.....	04,24m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02.....	03,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3653,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concede permissão para a transferência da autorização para o exercício da atividade de feirante e de permissionário e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das Feiras Livres e Especiais e Mercados, com a regularização das autorizações e permissões para o exercício da atividade de feirante e permissionário, e

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.834, de 30 de julho de 2001, e Decreto nº 2.208, de 05 de agosto de 2003, em seu art. 4º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a transferência da autorização concedida para o exercício da atividade de feirante, desde que requerida no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º O deferimento do pedido de transferência ficará condicionado ao pagamento da taxa devida, conforme prevista na Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º A parte interessada deverá encaminhar o requerimento através de uma das lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, apresentando as fotocópias dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e C.P.F.;

II - Comprovante de Endereço;

III - Estatuto Social, Regimento e C.G.C., se pessoa jurídica.

Art. 4º O novo autorizatário e o novo permissionário ficará sub-rogado nas dívidas já existentes oriundas da autorização para o exercício da atividade de feirante e de permissionário, referentes às taxas devidas, condição indispensável para proceder à transferência requerida.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.